



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2016

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

As empresas públicas **DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED**, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº. 518.601288-0094; **DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, NIRE nº 31.50021572-9 e I.E. 518.091852.00-90; e **DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.979/0001-09 e NIRE nº 3150021615-6, com fulcro no **Termo de Cooperação Técnica n º 002/2016**, firmado entre essas empresas, doravante designadas “Empresas Licitadoras”, vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº. 014/2016**, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **Concorrência nº 002/2016, do tipo Técnica e Preço**, de execução indireta, por **empreitada por preço global**, para contratação de serviços de publicidade nos termos deste edital, no dia **25 de Agosto de 2016, às 09h00**, na Sede da **DMED Distribuição S/A**, na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade conforme determina a Lei 12.232/2010, sendo que as regras para tanto serão as previstas neste Edital e seus anexos bem como a **Lei 12.232/2010 e de forma complementar as** Leis nos 4.680, de 18 de junho de 1965, e 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.2. Não inclui no objeto desse edital quaisquer outras atividades, em especial, as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 1.3. Para fins de definição, considera-se “serviços de publicidade” o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar ao público em geral.
- 1.4. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

- 1.4.1. ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
 - 1.4.2. à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - 1.4.3. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.5. É vedado incluir outros serviços não previstos acima, em especial as atividades de pesquisas de opinião, promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
 - 1.6. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação.
 - 1.7. Para os efeitos deste Edital, considera-se Agência de Propaganda a definição prevista na Lei 4.680, de 18 de junho de 1.965.

2. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 2.1. Os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial da empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados, no protocolo geral da DME Distribuição S/A - DMED, situada na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, andar térreo, Poços de Caldas - MG até às **09 horas do dia 25 de Agosto de 2016**, prazo preclusivo do direito de participação. **A sessão de abertura dos envelopes apresentados dar-se-á às 09h00 do mesmo dia**, no salão de Licitações, situada no endereço acima.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

- 3.1. O valor global disponibilizado para a contratação dos serviços objeto deste edital é de **R\$ 1.010.479,42 (Um milhão, dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), conforme consta no **ANEXO VI** do presente edital e conforme Comprometimentos Orçamentários nº 086/2016 (DME), nº 1601/2016 (DMED) e nº 089/2016 (DMEE).

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Restrições para participação

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com as Empresas Licitadoras, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.1.4. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.1.5. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com as Empresas Licitadoras, ou com outras entidades da administração pública, ou ainda incorrido nas penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

4.1.1.6. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência.

4.1.1.7. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócias, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou empregados das Empresas Licitadoras.

4.1.1.7.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho de Administração e Fiscal e de empregados das Empresas Licitadoras.

4.1.1.8. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Condições para participação

4.2.1. Poderão participar da presente licitação:

- 4.2.1.1. empresas regularmente estabelecidas no Brasil;
- 4.2.1.2. empresas que se enquadrem como prestadora de serviços, pertinente ao objeto da licitação;
- 4.2.1.3. que atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento deste, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial deverão ser enviados **até às 09 horas do dia 25 de Agosto de 2016**, na sessão de protocolo da DME Distribuição S/A – DMED, à Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG.

5.2. Ao todo, deverão ser enviados **05 (cinco)** envelopes distintos, fechados, denominados respectivamente, conforme abaixo:

5.2.1. **Envelope nº 01 – Proposta Técnica – Plano de comunicação – Não identificado**

5.2.1.1. Este envelope será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação das Empresas Licitadoras, para acondicionamento da proposta técnica (plano de comunicação) de acordo com as disposições do Edital, e **NÃO DEVERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO** da empresa participante.

5.2.2. **Envelope nº 02 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação – Identificado**

5.2.2.1. Este envelope deverá conter a proposta técnica (plano de comunicação) de acordo com as disposições do Edital, e **DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO** com os dados da empresa participante.

5.2.3. **Envelope nº 03 – Proposta Técnica – Conjunto de informações técnicas**

5.2.3.1. Este envelope deverá conter a proposta técnica (conjunto de informações técnicas) de acordo com as disposições do Edital, e **DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO** com os dados da empresa participante.

5.2.4. **Envelope nº 04 – Proposta Comercial**

5.2.4.1. Este envelope deverá conter a proposta comercial de acordo com as disposições do Edital, e **DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO** com os dados da empresa participante.

5.2.5. **Envelope nº 05 – Documentação**

5.2.5.1. Este envelope deverá conter a documentação de acordo com as disposições do Edital, e **DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO** com os dados das empresas participantes classificadas

OBSERVAÇÃO: O envelope nº 5 deverá ser apresentado pelas participantes após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial,

5.3. O envelope 01, SOMENTE deverá ser identificado conforme abaixo:

EMPRESAS LICITADORAS (DME – DMED – DMEE) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO “NÃO ABRIR”

5.4. Os envelopes 02 a 05 deverão ser identificados conforme abaixo:

EMPRESAS LICITADORAS (DME – DMED – DMEE) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 ENVELOPE Nº XXX – (NOME DO ENVELOPE) PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX “NÃO ABRIR”
--

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas no Briefing e deverá ser apresentada em 03 (três) invólucros distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (**ENVELOPE Nº 01**), um para a Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (**ENVELOPE Nº 02**) e outro para a Proposta Técnica – Conjunto de Informações (**ENVELOPE Nº 03**).
- 6.2. A Proposta Técnica, cujo conteúdo está especificado abaixo, deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação técnica dos interessados, para a execução dos serviços de publicidade, de que trata o objeto da licitação. Ela será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no BRIEFING (**ANEXO VIII**) e de um conjunto de informações referentes ao Licitante.
- 6.2.1. Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente.
- 6.2.2. A Proposta Técnica consiste na apresentação dos quesitos especificados, em laudas quantificadas adiante, cada uma contendo no máximo 30 linhas, com espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita a partir da borda, em fonte Arial, corpo 12, com espaçamento entre linhas 1,5, com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. Exceção para o Portfólio, que deverá ser apresentado em anexo.
- 6.3. **O ENVELOPE Nº 01**, destinado à apresentação da Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Permanente de Licitação das Empresas Licitadoras, sem nenhum tipo de identificação.
- 6.3.1. O envelope para acondicionamento da proposta técnica deverá ser retirado com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante pedido formal da empresa interessada, nos moldes no **ANEXO XI**. Tal pedido deverá ser devidamente protocolado na sede Central da DMED, na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG.
- 6.3.2. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, constante no envelope nº 01, bem como seu conteúdo, este **NÃO** poderá:

6.3.2.1. apresentar palavra, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

6.3.2.2. estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.4. **NO ENVELOPE Nº 02** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

6.4.1. O envelope nº 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.5. **NO ENVELOPE Nº 03** deverá estar acondicionada a proposta técnica, com o conjunto de informações, de acordo com as solicitações do Edital.

6.5.1. O envelope nº 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.5.2. O envelope nº 03, bem como em seu conteúdo, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA

7.1. ENVELOPES 01 E 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.1.1. O **Plano de Comunicação** deve ser elaborado com base nas informações contidas no **Briefing (ANEXO VIII)** contemplando os seguintes quesitos:

7.1.1.1. **Raciocínio Básico** – Texto apresentado em formato A4, de até 3 (três) laudas, com 30 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, que apresentará um diagnóstico das necessidades

de comunicação publicitária da **CONTRATANTE**, a compreensão da Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pela **CONTRATANTE**, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

- 7.1.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária** – Texto apresentado em formato A4, de até 03 (três) laudas, com 30 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, onde será apresentado e definido o conceito, que de acordo com o raciocínio básico, deverá fundamentar a proposta de solução do problema de comunicação apresentado no Briefing, formulando a defesa dessa opção, definindo assim os objetivos e metas de comunicação e como a (s) campanha (s) publicitária (s) apresentada(s) no item “Ideia Criativa” pretendem resolvê-los.
- 7.1.1.3. **Ideia Criativa** – Texto apresentado em formato A4, de até 2 (duas) laudas, com 30 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, apresentando a resposta criativa da **Licitante** aos desafios e metas por ele explicitados na “Estratégia de Comunicação Publicitária”, contendo os temas e os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no Briefing; acompanhado de esboços (layouts, textos, roteiros e storyboards) de peças da campanha para cada meio de divulgação nela proposto pela LICITANTE. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30 cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD ou Pen drive. Fica estabelecido o limite de três peças da campanha por meio (esboços, lay-outs, spots, storyboards etc). Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 2 laudas, proposto neste item.
- 7.1.1.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Texto apresentado em formato A4, de até 2 (duas) laudas, com 30 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, em que a Licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir os públicos prioritários da campanha e apresentará as alternativas de mídias segmentadas. Será permitida a inclusão de planilhas e quadro-resumo para identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas

quantidades, simulação das inserções, período de veiculação e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada. As planilhas e quadro-resumo não fazem parte do limite estabelecido de duas laudas para este item.

7.1.1.4.1. Na simulação do plano de distribuição de peças previstas no item acima:

7.1.1.4.1.1. os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, ou seja deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

7.1.1.4.1.2. devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

7.1.1.4.1.3. devem ser considerados os custos de produção com valores reais do mercado.

7.2. ENVELOPE 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

7.2.1. O **Conjunto de informações** deve ser elaborado contemplando os seguintes quesitos:

7.2.1.1. **Capacidade de Atendimento** – Texto em formato A4, de até 20 (vinte) laudas, com 30 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, como para o conjunto dos subitens:

7.2.1.1.1. Histórico da LICITANTE e perfil dos seus principais executivos.

7.2.1.1.2. Indicação da estrutura operacional, instalações, infraestrutura, e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato.

7.2.1.1.3. Relação de clientes atendidos e respectivos produtos, com a data do início e término do atendimento (quando for o caso).

7.2.1.1.4. Distribuição do número de empregados por departamento.

7.2.1.1.5. Sistemas operacionais adotados nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, produção eletrônica e mídia e outras informações que a LICITANTE julgar relevantes.

7.2.1.1.6. Declaração de que, caso vencedora, a Licitante irá executar o objeto desta Licitação em escritório localizado no Município de Poços de Caldas, com estrutura suficiente para atendimento das Empresas

Licitadoras, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

7.2.1.2. **Investimento em Estrutura de Atendimento** – Texto apresentado em formato A4, de até 5 (cinco) laudas, com 25 linhas, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, através do qual a licitante especificará investimentos em estrutura ou serviços a serem colocados sem ônus, à disposição do cliente. Discriminar se a agência possui acordos operacionais, parcerias ou empresas coligadas, que irão oferecer à licitante bancos de dados, serviços de institutos de pesquisas, ferramentas que avaliem a eficácia da comunicação, acompanhamento de mídia, que possam ser usados para apoio, caso necessário, à comunicação da licitante fora do Município.

7.2.1.3. **Portfólio** – Conjunto de trabalhos realizados pela LICITANTE, com no mínimo dez e no máximo doze peças de qualquer natureza, criadas ou veiculadas a partir de 2007, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes em CD's ou DVDs, e os spots e jingles em CD's, apresentados em anexo. As fichas técnicas deverão conter a razão social do cliente, o tipo e o título da peça, indicação de um veículo onde foi inserida e o mês e ano de sua veiculação. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3).

7.2.1.4. **Cases** – Duas campanhas de propaganda completas, veiculadas ou expostas a partir de 2007, desenvolvidas pela LICITANTE, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs resolver e os resultados alcançados, referendado com a assinatura do anunciante, em até três laudas cada relato. Em anexo, deverão estar 5 (cinco) exemplos, no máximo, das peças utilizadas para cada um dos relatos. As peças impressas deverão ser apresentadas em pranchas com o máximo de 42 x 30 (formato A3).

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL

8.1. **NO ENVELOPE Nº 04** deverá estar acondicionada a proposta comercial, cujo envelope deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta a ser enviada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, redigida em português, impressa em processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, com o nome legível do signatário, e que contemplem no mínimo as informações contidas no modelo de Proposta Padronizada constante no **ANEXO V**.
- 9.2. A Proposta Comercial deverá conter, ainda, os **percentuais de desconto** que serão concedidos às Empresas Licitadoras incidentes sobre os custos internos de produção da Agência, tendo como referência a Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente à época da prestação dos serviços, observado o seguinte:
- 9.2.1. Não será aceito desconto inferior a 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.
- 9.2.2. Não será aceito desconto de 100% (cem por cento) em relação aos preços previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.
- 9.3. No preço apresentado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte, tributos e contribuições fiscais, custos de administração, bem como lucro e quaisquer despesas acessórias, necessárias, não especificadas nesta confirmação, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 9.4. Considerar-se-á que o os descontos a serem propostos deverá contemplar inclusão de impostos, taxas, despesas com mão-de-obra, despesas diretas e indiretas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustíveis, serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, demais despesas de escritório e de expediente, encargos de qualquer natureza. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

9.5. Quanto aos preços:

9.5.1. O CONTRATANTE deverá pagar à Agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, ou

9.5.1.1. Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o CONTRATANTE pagará à Agência “honorários” de 5% (cinco por cento).

9.5.2. A agência será paga pelos veículos de comunicação, somente pelo “desconto de agência” de 20% sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, nos termos das Normas Padrão da Atividade Publicitária.

9.5.3. O preço dos serviços licitados não constantes da Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, será em conformidade com o discriminado abaixo:

9.5.3.1. Preço para veiculação em mídia impressa e eletrônica de acordo com a tabela de preços em vigor dos veículos de comunicação, na data da veiculação;

9.5.3.2. No caso de serviços que constam de tabelas de Entidades Representativas, seguirá o preço da tabela, desde que mais vantajoso para a DMED, ressalvada a possibilidade de oferecer descontos sobre a mesma.

9.5.4. Os preços dos serviços realizados diretamente pela licitante vencedora, com exclusão dos preços apurados na forma dos itens acima, serão prestados mediante honorários, tendo como parâmetro básico as referências de Custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, consolidado na tabela em vigor, com o respectivo percentual de desconto apresentado pela licitante vencedora na proposta de preços;

9.5.5. A licitante vencedora não fará jus à remuneração de criação nos casos em que as peças sejam criadas pelos próprios profissionais da Assessoria de Comunicação Social da DMED ou veiculadas através da rádio oficial do município, sendo assegurada, no entanto, a veiculação em outras mídias através da agência vencedora.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. **NO ENVELOPE Nº 05** deverão estar acondicionados os documentos abaixo listados cujo envelope deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura. **ESTE ENVELOPE SOMENTE SERÁ APRESENTADO PELA LICITANTE CLASSIFICADA NO JULGAMENTO FINAL, APÓS A ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAL.**

10.1.1. **Relativo à Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: (i) Caso os documentos citados nos itens 10.1.1 e subitens. já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

10.1.2. **Relativo à Regularidade Fiscal:**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93,

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

NOTA: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

10.1.2.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

10.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos referentes aos tributos municipais mobiliários e imobiliários; nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

10.1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 6.3.2.2.2, 6.3.2.2.3. e 6.3.2.2.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.1.3. **Relativo à Regularidade Trabalhista:**

10.1.3.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.1.4. **Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da concorrência, se outro prazo não constar do documento.

10.1.4.2. Para o cumprimento deste item a licitante deverá comprovar também:

10.1.4.2.1. **Capital mínimo** ou **patrimônio líquido** igual **ou** superior a 10% do valor total estimado desta contratação, devendo a comprovação ser feita até a data da abertura do primeiro envelope, na forma da lei, admitindo a atualização para esta data através de índices oficiais,

OU

10.1.4.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem **a boa situação financeira da empresa**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

(i) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)**:

- (1) publicados em Diário Oficial, ou;
- (2) publicados em jornal de grande circulação; ou
- (3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

NOTA: Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

(ii) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**:

- (1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

NOTA: Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

- (2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

(iii) Sociedade criada no exercício em curso:

- (1) fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

NOTA: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- (b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- (b.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva do direito de efetuar os cálculos.

(b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.1.5. **Relativo à Qualificação Técnica:**

10.1.5.1. Registro da licitante

10.1.5.1.1. Na Associação Brasileira de Agências de Propaganda (ABAP);

OU

10.1.5.1.2. No Sindicato de Classe no Estado ou na cidade sede da licitante;

NOTA: Caso não exista Sindicato de Classe no Estado ou na cidade sede da licitante, deverá ser apresentada Declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, consoante e em cumprimento as disposições do artigo 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93

10.1.5.2. Certificado de Qualidade Técnica, expedido pelo CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão), nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.

10.1.5.3. **Atestado (s) de capacidade técnica** expedido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a **licitante, já tenha executado** satisfatoriamente serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação.

10.1.5.3.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) **ser assinado (s) pelo representante legal da declarante,** e fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando a Comissão Permanente de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

10.1.5.4. **Declaração de disponibilidade de pessoa e estrutura básica da licitante,** nos moldes do ANEXO X.

10.1.6. **Declarações para complemento de habilitação:**

10.1.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **ANEXO II do presente edital**;

10.1.6.2. Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para **contratar** com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO III do presente edital**;

10.1.6.3. Caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar também nesta fase, junto com todos os documentos **relacionados** acima, a Declaração constante no **ANEXO VIII**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios desta norma.

10.2. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por pessoa responsável, da DME Distribuição S/A – DMED devidamente designada para este fim.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

10.4.1. Se o licitante participante for a matriz, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

10.4.2. Se o licitante participante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

10.5. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a Comissão Permanente de Licitação, se reserva do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes

e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a validade destes (via Internet) durante a sessão.

10.6. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pela Comissão Permanente de Licitação, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

10.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

11. DO JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. No julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** são adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1. A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelope contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes: os Envelopes 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada e os Envelopes 3, relativos ao Conjunto de Informações.

11.1.2. A nota de cada licitante, relativa a cada grupo de envelopes, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima:

11.1.2.1. **ENVELOPE 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA**

Raciocínio Básico	25 pontos
Estratégia de Comunicação Publicitária	15 pontos
Idéia Criativa	20 pontos
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS	70 PONTOS

11.1.2.2. **ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

Capacidade de Atendimento	05 pontos
Investimento em Estrutura de Atendimento	05 pontos
Portfólio	05 pontos
Cases	05 pontos
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS	20 PONTOS

11.1.3. As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a subcomissão técnica observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

11.1.3.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a.) das características das Empresas Licitadoras e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b.) da natureza, da extensão e da qualidade das relações das Empresas Licitadoras com seus públicos;
- c.) do papel das Empresas Licitadoras no atual contexto social, político e econômico;
- d.) do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo Briefing.

11.1.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a.) O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao Briefing.
- b.) A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação das CONTRATANTES com seus diversos públicos, além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing.
- c.) A consistência lógica e a clareza na argumentação apresentada em sua defesa.

11.1.3.3. Ideia Criativa:

- a.) A relação de coerência e consequência com o que estiver proposto nos dois subitens anteriores.
- b.) Sua pertinência às atividades das Empresas Licitadoras e à sua inserção na sociedade.
- c.) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas.
- d.) A originalidade e simplicidade da ideia criativa e a inventividade no uso das mídias.
- e.) A exequibilidade das peças.
- f.) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

11.1.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a.) O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos, em conformidade com todo o conteúdo apresentado até

agora no Plano de Comunicação (raciocínio básico, ideia criativa e estratégia de comunicação).

- b.) A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios.
- c.) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d.) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação das Empresas Licitadoras;
- e.) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f.) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.1.3.5. Capacidade de Atendimento:

- a.) O “currículo” dos principais executivos da Licitante, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento.
- b.) As estruturas técnica e operacional da Licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida, principalmente em relação ao quadro de profissionais que será colocado à disposição das CONTRATANTES;
- c.) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a Licitante e a equipe técnica das CONTRATANTES.

11.1.3.6. Investimento em Estrutura de Atendimento:

- a.) Os investimentos e facilidades em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição do cliente, tais como banco de dados, pesquisas de opinião ou audiência, acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pela Licitante.

11.1.3.7. Portfólio:

- a.) A qualidade e adequação do trabalho criativo;
- b.) A pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação;
- c.) A qualidade de execução dos trabalhos.

11.1.3.8. “Cases”:

- a.) O encadeamento lógico da exposição;
- b.) A evidência de planejamento publicitário;

c.) A consistência e relevância dos resultados apresentados pelas campanhas.

11.1.4. A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos acima citados para cada um deles;

11.1.5. Cada aspecto será avaliado em relação aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos e, ainda, comparativamente em relação às demais propostas apresentadas, mediante justificativa expressa que aponte as diferenças existentes entre elas, sendo-lhe atribuída nota que variará conforme a seguinte escala:

11.1.5.1. PÉSSIMO (de 0 a 20% da nota)

11.1.5.2. RUIM (de 21 a 40% da nota)

11.1.5.3. REGULAR (de 41 a 60% da nota)

11.1.5.4. BOM (de 61 a 80% da nota)

11.1.5.5. MUITO BOM (de 81 a 90% da nota)

11.1.5.6. ÓTIMO (de 91 a 100% da nota).

11.1.6. Para efeito de julgamento pela Subcomissão Técnica, serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada grupo, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos no Plano de Comunicação Via não Identificada e 12 (doze) pontos no Conjunto de Informações.

11.1.7. Serão desclassificadas as propostas:

11.1.7.1. Que não contiverem todos os dados exigidos no Edital;

11.1.7.2. Em que as licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido no item acima ou zero em qualquer um dos quesitos.

11.1.8. Será determinada a pontuação obtida pelos licitantes em cada envelope, por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte:

11.1.8.1. A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro

da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;

- 11.1.8.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.
- 11.1.9. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Licitante antes da abertura do invólucro, conforme já tratado anteriormente.
- 11.1.10. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 11.1.11. Após identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão Permanente de Licitação, serão desclassificadas as Proponentes que não obtiverem no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3), ou seja, 63 (sessenta e três) pontos.
- 11.1.12. Apuradas as pontuações de cada licitante classificado na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquele que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se aos demais, notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquele que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

Ti

$NPT = 10 \times \frac{Ti}{T_{max}}$, onde:

To

NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;

Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame,

To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

11.2. No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** são adotados os seguintes procedimentos:

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- 11.2.1.1. Não atender às exigências do edital, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- 11.2.1.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (Sinapro), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;
- 11.2.1.3. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.
- 11.2.1.4. Apresentar percentual de “desconto de agência” superior a 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas.
- 11.2.1.5. Não apresentarem desconto, ou apresentar desconto inferior a 70% (setenta por cento);
- 11.2.1.6. Apresentar o desconto de 100% (cem por cento), renunciando assim à totalidade da remuneração, em relação aos preços previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.
- 11.2.1.7. Não atingir a pontuação mínima exigida das PROPONENTES nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas, que é de 7 (sete)

pontos, o equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis

11.2.2. As Propostas de Preços das Licitantes classificadas serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:

11.2.2.1. 10 (dez) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem), apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

$$NPC = 10 \times \frac{VNPdP}{VNMPdP}, \text{ onde}$$

NPC = Nota da Proposta Comercial;

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto;

VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação das Licitantes se dará de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preço, considerando que a **Proposta Técnica terá como pontuação máxima 80% (oitenta por cento)** do total possível de pontos e a **Proposta Comercial terá como pontuação máxima 20% (vinte por cento)** do total possível de pontos.

12.2. As notas das Propostas Técnicas terão peso 8 (oito) e as notas das Propostas de Preços terão peso 2 (dois), sendo classificadas as Licitantes, segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{8(NPT) + 2(NPC)}{10}, \text{ onde:}$$

NMP = nota média ponderada final;

NPT = nota da Proposta Técnica;

NPC = nota da Proposta Comercial

- 12.3. No cálculo da Nota Média Ponderada Final (NMP), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.
- 12.4. Para efeito de desempate entre os LICITANTES que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:
- 12.4.1. Raciocínio Básico
 - 12.4.2. Ideia Criativa
 - 12.4.3. Estratégia de Comunicação Publicitária
 - 12.4.4. Portfólio
 - 12.4.5. Capacidade de Atendimento
 - 12.4.6. Investimento em Estrutura de Atendimento
 - 12.4.7. Estratégia de Mídia e Não Mídia
 - 12.4.8. Cases
- 12.5. Persistindo o empate na classificação final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a Concorrência será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as Licitantes convocadas.
- 12.6. A licitante vencedora será aquela que obtiver **maior Nota Média Ponderada Final.**

13. DO CREDENCIAMENTO PARA A LICITAÇÃO

- 13.1. Os envelopes 01 a 05 deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à **Comissão Permanente de Licitação**, que os receberá no local, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 13.2. O documento relativo ao **credenciamento** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES previstos no subitem **13.1.**, acompanhado de documento original com foto que identifique o credenciado. O documento que comprove o credenciamento será retido pela **Comissão Permanente de Licitação** e juntado ao processo licitatório, sendo que o que identifica o credenciado será devolvido a ele após as devidas conferências.
- 13.3. Em se tratando de SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO, deverá ser apresentado o **Estatuto** ou **Contrato Social**, juntamente com a (s) alteração (ões) que comprove (m) sua capacidade de representação legal. Em caso de administrador eleito em ato

apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

- 13.4. Em se tratando de PROCURADOR, o credenciamento deverá ser feito através da apresentação de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (Procuração)**, neste último caso com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

13.4.1. A **Procuração por Instrumento Particular** deverá ser acompanhada do Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a Ata de eleição da Diretoria em exercício, e ter, no mínimo, as disposições constantes no modelo de Declaração de Credenciamento, constante no **ANEXO I**.

- 13.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela entidade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 13.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, porém observada a restrição de que não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante.
- 13.7. Os interessados em acompanhar a sessão da licitação em questão, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

14. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 14.1. O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei nº 12.232/2010 e complementarmente, conforme disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2. A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 014/2016, com exceção da análise e julgamentos das propostas técnicas.

- 14.3. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta e nomeada através da **Portaria nº 009/2016**.
- 14.4. É vedada a participação, na sessão de recebimento dos envelopes, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.
- 14.5. Na data, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença das proponentes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas interessadas, **a Comissão Permanente de Licitação** iniciará os trabalhos, examinando o envelope nº 01 (Proposta Técnica NÃO IDENTIFICADA), o envelope nº 02 (Proposta Técnica IDENTIFICADA), o envelope nº 03 (Proposta Técnica - Conjunto de informações Técnicas) e envelope nº 04 (Proposta Comercial), devidamente protocolados dentro do horário determinado, os quais serão rubricados por todos os presentes, procedendo a seguir com o credenciamento dos representantes presentes.
- 14.6. A **Comissão Permanente de Licitação** passará a examinar os documentos comprobatórios da legalidade de representação dos licitantes presentes, designando neste ato os representantes efetivamente credenciados para o certame, conforme disposto no item 13 deste Edital.
- 14.7. Quando o representante estiver presente, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impossibilitado de se manifestar pela representada, não devendo, portanto, interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 14.8. Recebidos os envelopes citados no item 14.5, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope nº 01 (Proposta Técnica – Via NÃO IDENTIFICADA) e do envelope nº 03 (Proposta Técnica – Conjunto de Informações Técnicas).
- 14.9. Os envelopes nº 02 e 04, ficarão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e protocolados.
- 14.10. Os documentos contidos nos envelope nºs. 01 e 03 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados, e encaminhados à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento, **num prazo de 10 (dez) dias**.
- 14.11. A análise e julgamento dos documentos apresentados, será realizada de acordo com os preceitos da Lei nº 12.232/2010 e conforme as disposições constantes neste instrumento convocatório.

- 14.12. Da análise e julgamento proferido pela Subcomissão Técnica, serão lavradas duas atas circunstanciadas, devidamente assinada por todos os seus membros:
- 14.12.1. Uma ata constando o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Via Não identificada) e;
 - 14.12.2. Uma ata constando o julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações técnicas.
- 14.13. As atas serão encaminhadas à **Comissão Permanente de Licitação**, quando então, será convocada nova sessão pública destinada à apuração do resultado geral das propostas técnicas.
- 14.14. Serão os seguintes os procedimentos da sessão pública citada no item anterior:
- 14.14.1. Serão abertos os envelopes nº 02 (proposta técnica – Via IDENTIFICADA);
 - 14.14.2. Os membros da Comissão Permanente de Licitação farão o cotejo entre as vias IDENTIFICADAS e NÃO IDENTIFICADAS do plano de comunicação publicitária, para a identificação de sua autoria;
 - 14.14.3. Será verificada a pontuação obtida pelos licitantes, considerados os documentos constantes nos envelopes nº 01 e nº 03, julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista no item 11.1 e subitens deste Edital, e desclassificação daqueles que não obtiverem a pontuação mínima exigida de 70% do total de pontos no conjunto de proposta técnica (envelopes 01 e 03).
 - 14.14.4. Diante das informações obtidas, será elaborada planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, obtendo-se assim a classificação desta etapa, observado o disposto de critérios deste Edital, em especial o item 11.1 e subitens.
 - 14.14.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão, a mesma será suspensa pela Comissão Permanente de Licitação, designando-se a data para a divulgação do resultado.

- 14.14.6. Desta sessão, será elaborada ata, diante da proclamação do resultado de julgamento geral da proposta técnica, registrando-se, portanto, as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
- 14.14.7. Caso haja a desistência expressa da interposição de recursos contra essa fase da licitação, por parte de todas as proponentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 04 das licitantes classificadas.
- 14.14.8. Não havendo a desistência, será dada a publicidade do julgamento proferido, abrindo-se então o prazo para interposição de eventuais recursos, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.14.9. Eventuais recursos referentes ao julgamento das propostas técnicas, serão respondidos pela Subcomissão Técnica, inclusive no que diz respeito ao citado no subitem 11.1.11.
- 14.15. Ultrapassados os prazos e procedimentos citados acima, a Comissão Permanente de Licitação designará data de abertura dos envelopes nº 04, contendo as propostas de preços, das licitantes classificadas.
- 14.15.1. Para efeito de avaliação da proposta comercial, serão utilizados os critérios definidos na Lei nº 12.232/2010, as disposições contidas neste edital, em especial no item 9 e subsequentes, item 11.2 e subsequentes e item 12 e subsequentes.
- 14.15.2. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão, a mesma será suspensa pela Comissão Permanente de Licitação, designando-se a data para a divulgação do resultado.
- 14.15.3. Desta sessão, será elaborada ata, diante da proclamação do resultado de julgamento final das propostas.
- 14.15.4. Caso haja a desistência expressa da interposição de recursos contra essa fase da licitação, por parte de todas as proponentes, a Comissão Permanente de Licitação designará data para que a licitante classificada no julgamento final das propostas apresente o envelope nº 05 – Documentação.
- 14.15.5. Não havendo a desistência, será dada a publicidade do julgamento proferido, abrindo-se então o prazo para interposição de eventuais recursos, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.16. Ultrapassados os prazos e procedimentos citados acima, a Comissão Permanente de Licitação designará data de abertura dos envelopes nº 05, contendo a documentação da licitante classificada no julgamento final das propostas.

14.16.1. Para efeito de avaliação dos documentos apresentados serão utilizados os critérios definidos na Lei nº 12.232/2010, as disposições contidas neste edital, em especial no item 10 e subsequentes.

14.16.2. Havendo a inabilitação da licitante em questão, será convocada a próxima licitante na ordem de classificação final, a apresentar o envelope nº 05 contendo os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até que se obtenha um licitante que atenda as disposições contidas no item **14.16.1.**

14.16.3. Desta sessão, será elaborada ata, diante da proclamação do resultado de habilitação da licitante.

14.16.4. Será dada a publicidade do julgamento proferido, abrindo-se então o prazo para interposição de eventuais recursos contra essa fase da licitação, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.17. Ultrapassada essa fase, sem interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento e adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

14.18. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Será facultada a qualquer cidadão, a impugnação ao edital, nos termos do art.41, da Lei 8.666/93, conforme situação e condições ali estabelecidos, podendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão dirigidas formalmente à Comissão Permanente de Licitação que deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, julgá-las e respondê-las.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital poderão ser protocolados diretamente na DMED, encaminhadas via postal ou via e-mail, observando o seguinte:

15.3.1. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;

15.3.2. O licitante que fizer uso do meio de comunicação que não via postal deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação;

15.3.3. O e-mail para os fins deste item é exclusivamente o e-mail: mramos@dmedsa.com.br, considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro aparelho ou endereço;

15.3.4. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;

15.4. Não será conhecida a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

15.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

16.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

16.1.1. Caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá incluir no envelope de documentação, a Declaração constante no **ANEXO IV**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

16.1.2. Em caso de declaração falsa, além das cominações penais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro para falsidade ideológica, o licitante estará sujeito às penalidades impostas na Lei 8.666/93 sem prejuízo da ação reparatória civil;

16.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMED, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.1.5. A contagem do prazo acima citado terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **16.1.4.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à DMED convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.1.7. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

16.1.8. Entende-se por empate situações em que os preços finais apresentados pelas micros e pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

16.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

16.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da fase de classificação, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

16.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não

apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício deste direito;

- 16.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Será facultada aos licitantes, a interposição de recursos nos termos do art.109, da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.
- 17.2. Os recursos serão dirigidos formalmente por **via postal** ou **protocolado pessoalmente na DMED**, à Comissão Permanente de Licitação que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los a Autoridade Competente das Empresas Licitadoras devidamente instruído, para a decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.3. Não será conhecido o recurso fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.
- 17.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. O Contrato a ser celebrado entre as Empresas Licitadoras e a licitante vencedora, obedecerá ao modelo constante no **ANEXO VII** e se subordinará à Legislação que rege a matéria.
- 18.2. Decorridos o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, este prazo poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, havendo interesse de ambas as partes, nas mesmas condições constantes neste instrumento.
- 18.3. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação por fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação válido.
- 18.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem **18.3.**, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais

medidas legais cabíveis, e será facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, nas condições do Art.64, § 2º, da Lei 8.883/93.

- 18.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelas Contratantes, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 18.6. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar:
- 18.6.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.
- 18.6.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado, através do estatuto ou contrato social.
- 18.7. O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. As Contratantes convocarão a licitante vencedora após a homologação da Concorrência e assinatura do Contrato a prestar a modalidade de garantia indicada em sua proposta.
- 19.2. O valor total de garantia a ser prestada conforme estipulada em contrato resultará no valor de 5% (cinco por cento), do valor global da contratação, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:
- 19.2.1. **Caução em dinheiro:** deverá ser efetuada mediante o pagamento na rede bancária autorizada do documento denominado “Recebimento Diversos - RD” a ser emitido pela contratante no ato da assinatura do contrato.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

19.2.2. **Caução em Títulos da Dívida Pública** – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

19.2.3. **Seguro-Garantia** – a apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato.

NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como aos encargos previdenciárias e fiscais.

NOTA 2 : A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

19.2.4. **Fiança Bancária** – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do Contrato.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

19.2.5. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da **licitante vencedora**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

19.2.6. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **licitante vencedora** e desde que não haja pendências com a DMED.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **LICITANTE VENCEDORA** que:

- 20.1.1. não aceitar o Contrato de Prestação de Serviços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8. fizer declaração falsa;
- 20.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 20.2. A recusa da adjudicatária em firmar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelas Contratantes, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em conformidade com o Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
 - 20.3.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 20.4. As ocorrências relacionadas com a execução do Contrato de Prestação de Serviços serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todo o material apresentado pelas licitantes deverá ser recolhido pelas mesmas, na Assessoria de Comunicação Social da DMED em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final desta licitação, sob pena de lhes ser dada destinação que a Administração definir.
- 21.2. Os preços que vigorarão no Contrato corresponderão aos preços unitários constantes na proposta da licitante vencedora, com data base no mês da apresentação da mesma.
- 21.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação a esta Concorrência, bem como seus anexos, deverão ser dirigidos formalmente à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail mramos@dmedsa.com.br.
- 21.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências sobre o presente Edital de Concorrência, **o licitante que não se manifestar, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil, e qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil**, anterior à data marcada para a abertura do certame, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições do instrumento convocatório. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante as Empresas Licitadoras.
- 21.5. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.
- 21.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e as Empresas Licitadoras não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.
- 21.8. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, bem como em seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética da DMED, disponível no link http://www.dmedsa.com.br/revistas/codigo_de_etica/.
- 21.9. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não podendo

invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do eventual Contrato;

- 21.10. A presente licitação, no interesse da Comissão Permanente de Licitação, poderá ter adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante aviso prévio.
- 21.11. Até a celebração do Contrato, as Empresas Licitadoras reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.12. Nenhuma empresa participante deste Edital de Concorrência poderá ignorar a legislação no que diz respeito aos efeitos da habilitação e da execução do Contrato pela licitante vencedora.
- 21.13. Todos os avisos e comunicações enviados no âmbito deste Edital de Concorrência, incluindo os entendimentos entre a Comissão de Licitação e o responsável da licitante vencedora pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito, por meio do e-mail da Presidente da Comissão de Licitação, qual seja, mramos@dmedsa.com.br.
- 21.14. Fica entendido que o Edital de Concorrência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos resolvidos a inteiro critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 21.15. Integram o presente Edital de Concorrência:

- ANEXO I –** Modelo de Declaração de Credenciamento
- ANEXO II –** Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93
- ANEXO III –** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo
- ANEXO IV –** Declaração de enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V –** Proposta Comercial Padronizada
- ANEXO VI –** Preços Orientativos
- ANEXO VII –** Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO VIII –** Briefing
- ANEXO IX –** Tabela Sinapro
- ANEXO X –** Declaração de Disponibilidade de Pessoal e estrutura básica
- ANEXO XI -** Solicitação de retirada dos envelopes / Proposta Técnica

21.16. Os recursos financeiros necessários para a citada licitação correrão por conta das receitas próprias das Empresas Licitadoras.

21.17. Serão responsáveis pela condução dos trabalhos referentes a este certame os membros abaixo citados, todos nomeados através da Portaria nº 014/2016:

Presidente: Marilene Santiago Coutinho

Vice Presidente: Eliziane de Cássia Silva do Lago Pereira

Membro Titular: Magda Ângela Silva Miguel

Membro Suplente: Mayara Stela Freire Arão

Membro Titular: Fabio de Magalhães

Membro Suplente: Silvia Cristina de Carvalho Pereira

21.18. Serão responsáveis pela análise da proposta técnica referente a este certame os membros abaixo citados, todos nomeados através da **Portaria nº. 009/2016**, denominados como SubComissão Técnica:

- Patrícia Aparecida de Oliveira
- Raquel Vieira Fávaro Petronilho
- Ana Amélia Franco

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2016.

Marilene Santiago Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação